

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

FORMATO ELETRÔNICO

Processo Administrativo n.º 0319/2024

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.126.556/0001-91, com sede na Praça da Bandeira, n.º 246, Setor Central, Paranã-TO, POR MEIO da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará licitação pública na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais Legislações aplicáveis a este procedimento, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação tem como objeto a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM AS VIGAS EM CONCRETO PROTENDIDO NO MUNICÍPIO DE PARANÃ – TOCANTINS; PONTE SOBRE O Córrego Riacho Fundo COM 32,00 M DE COMPRIMENTO E 4,8 M DE LARGURA**, conforme condições, quantidades, exigência, especificações técnicas, termo de referência, planilha orçamentária e composições de preços unitários estabelecidas nos elementos do projeto básico por meio de concorrência pública, anexos e apêndices deste Edital.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Reger-se-á o procedimento licitatório em observância das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e Anexos; obediência às legislações pertinentes, em especial da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Os procedimentos e o julgamento desta Concorrência serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, por meio de seu Agente e Comissão devidamente designados, nomeados por Decreto Municipal, e alterações, que realizarão os atos pertinentes à realização do certame na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA.

Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 30 DO MÊS DE MAIO DE 2024.

HORÁRIO: às 09h30min horário de Brasília - DF.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 12h: 00min do dia 27/05/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 12h:00min horas do dia 27/05/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08h: 00min do dia 30/05/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h:30min do dia 30/05/2024.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br.

III - DO VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO

O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 1.008.211,79 (um milhão, oito mil, e duzentos e onze reais e setenta e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária.

Recurso derivado de repasse da União no valor de **R\$ 1.005.910,78 (Um milhões, cinco mil, e novecentos e dez reais e setenta e oito centavos)**, conforme **CONTRATO DE REPASSE Nº: 938933/2022/ CAIXA OPERAÇÃO 1086020-12**. Recurso originário de Contrapartida da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e Rural no valor de **R\$ 2.301,01 (dois mil trezentos e um reais e um centavo)**.

Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do **SINAPI NÃO DESONERADO novembro/2023, conforme planilha de custos elaborada pelo Engenheiro Civil HONORATO FERREIRA DOS SANTOS NETO, CREA/CAU: 307388/D-TO.**

IV - DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUBANEXOS

O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico www.parana.to.gov.br, na aba licitações. Os documentos técnicos componentes do projeto básico do objeto encontram-se devidamente juntados aos autos do **Processo Licitatório n.º 002/2024**.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
Subanexo A - BDI, Quadro de Composição do Investimento – QCI, Cronograma Físico Financeiro, Planilha De Levantamento de Quantidades, Composições, Cotações e Memorial de Cálculo;

Subanexo B - Itens de Maior relevância, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;

Subanexo C - Croqui;

Subanexo D - Projetos.

- **ANEXO II** - Minuta do Contrato;
- **ANEXO III** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
- **ANEXO IV** - Modelo de Proposta;
- **ANEXO V** - Modelo de credencial para visita técnica;
- **ANEXO VI** - Modelo de declaração própria.
- **ANEXO VII** - Modelo de declaração que não possui em Quadro societário Servidor Público

1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1.1. O objeto da presente licitação é a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM AS VIGAS EM CONCRETO PROTENDIDO NO MUNICÍPIO DE PARANÃ – TOCANTINS; PONTE SOBRE O CÓRREGO RIACHO FUNDO COM 32,00 M DE COMPRIMENTO E 4,8 M DE LARGURA**, conforme condições, quantidades, exigência, especificações técnicas, termo de referência, planilha orçamentária e composições de preços unitários estabelecidas nos elementos do projeto básico por meio de concorrência pública, anexos e apêndices deste Edital.

1.1.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos e Sub-anexos, bem como nas informações contidas no **Processo Licitatório n.º 002/2024**.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Das Obras/Serviços a Serem Executados

1.3.1. Construção de Ponte em concreto – Córrego Riacho Fundo (32,00m x 4,80m) o Município de Paranã-TO:

- a) Administração local da obra (item 1.2.1);
- b) Serviços Preliminares (item 1.2.2);
- c) Infraestrutura (item 1.2.3);
- d) Mesoestrutura (item 1.2.4);
- e) Superestrutura (item 1.2.5);
- f) Elementos Pré-Moldados (item 1.2.6);
- g) Guarda Corpos (item 1.2.7);
- h) Pintura (item 1.2.8);
- i) Escavações (item 1.2.9).
- j) Encabeçamento (item 1.2.10);
- k) Transportes (item 1.2.11);

I) Serviços finais (item 1.2.12);

Item detalhados na planilha orçamentária.

1.3.2. Os serviços de engenharia referentes à objeto a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM AS VIGAS EM CONCRETO PROTENDIDO NO MUNICÍPIO DE PARANÃ – TOCANTINS; PONTE SOBRE O Córrego Riacho Fundo com 32,00 m de comprimento e 4,8 m de largura**, conforme condições, quantidades, exigência, especificações técnicas, termo de referência, planilha orçamentária e composições de preços unitários estabelecidas nos elementos do projeto básico por meio de concorrência pública, anexos e apêndices deste Edital de Licitação e do Contrato, às Normas Técnicas aplicáveis, às Especificações Técnicas, ao Projeto, a Planilha de Quantitativo e Preços.

1.3.3. No caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre projeto e planilha orçamentária, prevalecerá, por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:

- Projeto
- Memorial Descritivo
- Planilha orçamentária

1.4. Das Medidas Ambientais

1.4.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

1.5. Do local de Execução dos Serviços

1.5.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deve ser executados conforme definido no projeto - PONTE SOBRE O Córrego Riacho Fundo com 32,00m de comprimento e 4,8m de largura. (LATITUDE 12°44'32.05", LONGITUDE 47°40'37.20"O).

1.5.2. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.bnc.org.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até à data e horário previsto neste instrumento para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, **Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial descritivo e Projetos**

todos obrigatoriamente no formato m ltipla da caixa, conforme o crit rio de julgamento adotado neste Edital, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica.

4.3. Caso a fase de habilita  o anteceda as fases de apresenta  o de propostas e lances, os licitantes encaminhar o, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilita  o e a proposta com o pre o, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarar **, em campo pr prio do sistema, que:

4.4.1. est  ciente e concorda com as condi  es contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui  o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven  es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilita  o definidos no instrumento convocat rio;

4.4.2. n o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condi  o de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constitui  o;

4.4.3. n o possui empregados executando trabalho degradante ou for ado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1  e no inciso III do art. 5  da Constitui  o Federal;

4.5. Cumpre as exig ncias de reserva de cargos para pessoa com defici ncia e para reabilitado da Previd ncia Social, previstas em lei e em outras normas espec ficas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa dever  declarar, ainda, em campo pr prio do sistema eletr nico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n  14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa dever  declarar, ainda, em campo pr prio do sistema eletr nico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3  da Lei Complementar n  123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos   s 1  ao 3  do art. 4 , da Lei n  14.133, de 2021.

4.7.1. havendo item exclusivo para participa  o de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinala  o do campo "n o" impedir  o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participa  o n o for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinala  o do campo "n o" apenas produzir  o efeito de o licitante n o ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n  123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declara  o de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitar  o licitante  s san  es previstas na Lei n  14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta ou, na hip tese de a fase de habilita  o anteceder as fases de apresenta  o de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilita  o anteriormente inseridos no sistema, at  a abertura da sess o p blica.

- 4.10. N o haver  ordem de classifica  o na etapa de apresenta  o da proposta e dos documentos de habilita  o pelo licitante, o que ocorrer  somente ap s os procedimentos de abertura da sess o p blica e da fase de envio de lances.
- 4.11. Ser o disponibilizados para acesso p blico os documentos que comp em a proposta dos licitantes convocados para apresenta  o de propostas, ap s a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poder  parametrizar o seu valor final m nimo ou o seu percentual de desconto m ximo quando do cadastramento da proposta e obedecer   s seguintes regras:
- 4.12.1. a aplica  o do intervalo m nimo de diferen a de valores ou de percentuais entre os lances, que incidir  tanto em rela  o aos lances intermedi rios quanto em rela  o ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.12.2. os lances ser o de envio autom tico pelo sistema, respeitado o valor final m nimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final m nimo ou o percentual de desconto final m ximo parametrizado no sistema poder  ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance j  registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o crit rio de julgamento por menor pre o; e
 - 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance j  registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o crit rio de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final m nimo ou o percentual de desconto final m ximo parametrizado na forma do item 4.12 possuir  car ter sigiloso para os demais fornecedores e para o  rg o ou entidade promotora da licita  o, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos  rg os de controle externo e interno.
- 4.15. Caber  ao licitante interessado em participar da licita  o acompanhar as opera  es no sistema eletr nico durante o processo licit t rio e se responsabilizar pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de mensagens emitidas pela Administra  o ou de sua desconex o.
- 4.16. O licitante dever  comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a seguran a, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.17. **Da Habilita  o Jur dica** - A habilita  o jur dica ser  comprovada pelos seguintes documentos:
- 4.17.1. Documento de Identidade com foto e do CPF, dos propriet rios e/ou s cios e/ou respons veis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;
 - 4.17.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empres rio individual;
 - 4.17.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a  es, acompanhado de documentos de elei  o de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

- 4.17.4. Inscri  o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;
- 4.17.5. Decreto de autoriza  o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza  o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.18. **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista** - A habilita  o quanto   regularidade fiscal e trabalhista ser  exteriorizada pelos seguintes documentos:
- 4.18.1. **Certid o Negativa, ou Certid o Positiva com efeito de Negativa de D bitos Relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o.** Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n  1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 4.18.2. **Certid o Negativa, ou Certid o Positiva com efeito de Negativa de D bito Estadual;**
- 4.18.3. **Certid o Negativa, ou Certid o Positiva com efeito de Negativa de D bito Municipal** do domic lio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 4.18.4. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o**, devidamente v lida, emitida pela Caixa Econ mica Federal, que comprove inexist ncia de d bito perante o FGTS;
- 4.18.5. **Comprovante de inscri  o Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica CNPJ e/ou Prova de inscri  o no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**
- 4.18.6. **Prova de inexist ncia de d bitos perante a Justi a do Trabalho**, mediante a apresenta  o de Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT, emitida atrav s do site www.tst.jus.br/certid o, de acordo com a Lei n  12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprova  o na forma da lei.
- 4.19. **Da Qualifica  o T cnica** - A qualifica  o t cnica dever  ser demonstrada com a apresenta  o dos seguintes documentos:
- 4.19.1. **Certid o de registro ou inscri  o** junto ao CREA/CAU, **da Contratada**, dentro do prazo de vig ncia e com jurisdi  o sobre a sede da licitante.
- 4.19.2. **Certid o de registro ou inscri  o** junto ao CREA/CAU, **do respons vel t cnico da empresa licitante**, dentro do prazo de vig ncia.
- 4.19.3. **Atestado de visita**, caso a empresa tenha vistoriado o local onde ser o executados os servi os, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, atrav s do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita t cnica, atrav s de representante credenciado da empresa, o local onde se realizar  a obra/servi os objeto desta **Concorr ncia**.
- 4.19.4. **Declara  o Pr pria** para aquelas licitantes **que optarem por n o realizar a vistoria t cnica no local da obra**, declarando ci ncia da localiza  o, condi  es, caracter sticas e complexidades t cnicas e locais que envolvem a execu  o do objeto e elabora  o da proposta de pre os a ser apresentada na sess o desta licita  o, comprometendo-se, **se vencedora**, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve o Termo de Refer ncia, o Instrumento Convocat rio, seus Anexos e Sub Anexos.
- 4.19.5. Comprova  o da capacita  o **t cnico-operacional**, mediante a apresenta  o de **um ou mais Atestado(s) de Capacidade T cnica**, fornecido(s) por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado devidamente identificadas, expedido **em nome da empresa licitante**. Tais

atestados dever o estar vinculados e acompanhados da respectiva **Certid o de Acervo T cnico - CAT** dos Respons veis T cnicos neles indicados, para fins de comprova  o da execu  o de obra de engenharia de caracter sticas semelhantes ao objeto desta licita  o, compat veis em caracter sticas, prazos e cujos quantitativos correspondam, no m nimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relev ncia da obra, especificadas na **Planilha de Itens de Maior Relev ncia – Subanexo B**.

PLANILHA DE ITENS DE MAIOR RELEV�NCIA		
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN�		
EMPREENHIMENTO: PONTE SOBRE O C�RREGO RIACHO FUNDO		
DESCRI��O DOS SERVI�OS	UNIDADE	QUANTIDADE
ESTACA RAIZ PERFURADA - D=31CM -ARMA��O, CONCRETO, BOMBEAMENTO E LAN�AMENTO.	M	32,00
ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVA��O	M	108,00
VIGA PR�-MOLDADA PROTENDIDA	UNIDADE	3,00
BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, ARMADA, PR�-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M e H = 810 MM	M	32,00

- 4.19.5.1. O(s) respons vel(is) t cnico(s) dever o, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprova  o do v nculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poder  ser feita por meio de:
- Na condi  o de empregado, por meio de c pia aut ntica ou original da Carteira de Trabalho e Previd ncia Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Presta  o de Servi o ou outro documento comprobat rio de v nculo empregat cio, previsto na legisla  o que rege a mat ria.
 - No caso de profissional aut nomo, por meio de c pia aut ntica do Contrato ou Pr -Contrato de presta  o de servi os, celebrado de acordo com a legisla  o civil comum.
 - No caso de s cio, por meio do Ato Constitutivo e altera  es (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certid o de Registro do licitante no CREA/CAU onde dever  constar o nome do profissional indicado.
- 4.19.6. Apresenta  o de **Declara  o de Disponibilidade**, de que o licitante fornecer  m quinas, materiais e todo o aparelhamento necess rio para a realiza  o da obra.
- 4.19.7. Apresenta  o de **Declara  o de Responsabilidade**, de que manter  o(s) profissional(ais) indicado(s) como respons vel(eis) t cnico(s), na dire  o e execu  o dos trabalhos no local da obra/servi os at  a sua inteira conclus o.
- 4.19.7.1. O(s) respons vel(is) t cnico(s) indicado(s) pela proponente dever o assinar, obrigatoriamente, sob pena de inabilita  o t cnica, o termo de autoriza  o/anu ncia contido na Declara  o de Responsabilidades, **ressalvada a hip tese de o(s) Respons vel(eis) T cnico(s) referir-se   pessoa do seu representante legal**.

4.19.7.2. O(s) atestado(s) e/ou certid o ( es) de capacidade t cnica exigidos neste cap tulo dever o constar, conforme o caso:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identifica  o do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localiza  o da obra;
- d) Nome do Respons vel T cnico;
- e) Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade t cnico-operacional e t cnico-profissional

4.20. Da Qualifica  o Econ mico-Financeira - A habilita  o quanto   qualifica  o econ mico/financeira dever  ser comprovada pelos seguintes documentos:

4.20.1. Certid o Negativa de Fal ncia, Recupera  o Judicial e/ou Recupera  o Extrajudicial, na forma da Lei n  11.101/05, expedida pelo cart rio distribuidor da sede da pessoa jur dica ou pela internet, com anteced ncia m xima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando n o constar em seu corpo   validade.

- a.1)** Estando a empresa em Recupera  o Judicial, dever  apresentar a comprova  o de que o plano de recupera  o foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilita  o.
- a.2)** No caso de pra as com mais de um cart rio distribuidor, dever o ser apresentadas as certid es de cada um dos distribuidores.

4.20.2. Balan o patrimonial e demonstra  es cont beis do  ltimo exerc cio social (DRE - Demonstr  o do Resultado do Exerc cio), j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa  o financeira da empresa, vedada sua substitui  o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrado a mais de 03 (tr s) meses da data de apresenta  o da proposta.

4.20.2.1. Caso a empresa seja constitu da no corrente exerc cio, dever  ser apresentado o balan o de abertura.

4.20.3. Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administra  o se reserv r  o direito de exigir a apresenta  o do livro di rio, onde o balan o fiscal foi transcrito, para efeito da extra  o dos par metros para o julgamento, e verifica  o dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

4.20.4. Declara  o com seguintes  ndices demonstrativos, devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa (nome e o n mero do registro no CRC), **e pelo respons vel legal da licitante**, cujos elementos ser o retirados do Balan o Patrimonial exigido pelo subitem 4.20.2;

4.20.4.1.  ndice de Liquidez Corrente cujo valor apurado **n o poder  ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela f rmula: $ILC = AC / PC$

4.20.4.2.  ndice de Liquidez Geral cujo valor apurado **n o poder  ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela f rmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

4.20.4.3.  ndice de Solv ncia Geral cujo valor apurado **n o poder  ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela f rmula: $ISG = AT / (PC + ELP)$.

4.20.4.4. Os elementos cont beis contidos nas f rmulas dos subitens 4.20.4.1 a 4.20.4.3 s o os a seguir identificados:

ILC =  ndice de Liquidez Corrente;

ILG =  ndice de Liquidez Geral;

ISG =  ndice de Solv ncia Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realiz vel em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exig vel em Longo Prazo.

4.20.5. Comprova  o de capital m nimo ou de patrim nio l quido m nimo equivalente a at  10% (dez por cento) do valor estimado da contrata  o (artigo 69, par grafo 4  da Lei n  14.133/21), a qual ser  exigida **somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no  ndice de Liquidez Corrente (ILC) ou  ndice de Liquidez Geral (ILG).**

4.21. Das Demais Declara  es

4.21.1. O Agente de Contra   o/Comiss  o verificar , ainda, juntamente com os documentos acima elencados, sob pena de inabilita  o das licitantes os seguintes documentos:

- a) **Declara  o expressa da licitante da inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita  o**, bem como, de n o ter recebido da Administra  o Municipal ou de qualquer outra entidade da Administra  o direta ou indireta de  mbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENS O TEMPOR RIA de participa  o em licita  o ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administra  o, assim como n o ter recebido declara  o da INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administra  o Federal, Estadual e Municipal;
- b) **Declara  o expressa da licitante de que n o possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi   o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7  da Constitui   o Federal de 1988 (Lei n  9.854/99).
- c) **Declara  o expressa da licitante da inexist ncia de v nculo com a Administra  o P blica.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante dever  enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletr nico, sem que haja identifica  o pr via do participante.

5.1.1. A proposta comercial em papel timbrado dever  ser anexada em formato eletr nico juntamente com a documenta   o a seguir elencada, devidamente elaborados pela licitante:

- a) **Planilha Or ament ria Sint tica**, com a rela   o detalhada por item de servi  o, com os respectivos pre os unit rios e pre o total de cada item e valor global dos servi  os, devendo

estar em conson ncia com as planilhas or ament rias que acompanha esse Edital. N o dever o ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha or ament ria, bem como n o dever o ser formuladas ou propostas altera  es nas especifica  es dos servi os, sob pena de desclassifica  o da licitante;

b) **Planilha de Composi  o de Custos Unit rios.**

b.1.) A licitante dever  apresentar composi  o unit ria de todos os itens e subitens que comp em o Or amento Estimativo, todavia n o   preciso repetir a composi  o de pre os para os servi os que apare am mais de uma vez no Or amento Estimativo da Prefeitura.

c) **Planilha Anal tica de Composi  o de BDI**, com a especifica  o das despesas indiretas e o lucro;

d) **Cronograma de Execu  o F sico-Financeira**, de desembolso, referente aos servi os, constando, al m do valor total da obra/servi o, os servi os que disp em executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do in cio da obra/servi o, e os percentuais de desembolso;

e) **Dados do representante legal da empresa** que assinar  o contrato, na hip tese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

f) **OBRIGATORIO A APRESENTA  O DE PROPOSTA: Planilha Or ament ria, Cronograma F sico Financeiro, Memorial descritivo e Projetos todos obrigatoriamente no formato m ltipla da caixa.**

5.1.2. Todas as especifica  es do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execu  o do objeto.

5.3. Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, s o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera  o, sob alega  o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tribut rio da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais vari veis, a cota  o adequada ser  a que corresponde   m dia dos efetivos recolhimentos da empresa nos  ltimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento s o retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legisla  o vigente.

5.6. Na presente licita  o, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte n o poder o se beneficiar do regime de tributa  o pelo Simples Nacional, visto que os servi os s o prestados com disponibiliza  o de trabalhadores em dedica  o exclusiva de m o de obra, o que configura cess o de m o de obra para fins tribut rios, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/

maior percentual de desconto e os das propostas at  10% (dez por cento) superiores/inferiores  quela, em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, at  o encerramento da sess o e eventuais prorroga  es.

- 6.13.1. N o havendo pelo menos 3 (tr s) propostas nas condi  es definidas no item 6.13, poder o os licitantes que apresentaram as tr s melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura  o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura  o da sess o p blica.
 - 6.13.3. A prorroga  o autom tica da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga  o, inclusive no caso de lances intermedi rios.
 - 6.13.4. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente, e o sistema ordenar  e divulgar  os lances conforme a ordem final de classifica  o.
 - 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferen a em rela  o   proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contrata  o/Comiss o, auxiliado pela equipe de apoio, poder  admitir o rein cio da disputa aberta, para a defini  o das demais coloca  es.
 - 6.13.6. Ap s o rein cio previsto no subitem supra, os licitantes ser o convocados para apresentar lances intermedi rios.
- 6.14. Ap s o t rmino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenar  e divulgar  os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sess o p blica, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica  o do licitante.
- 6.17. No caso de desconex o com o Agente de Contrata  o/Comiss o, no decorrer da etapa competitiva da licita  o, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos licitantes para a recep  o dos lances.
- 6.18. Quando a desconex o do sistema eletr nico para o Agente de Contrata  o/Comiss o persistir por tempo superior a dez minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente ap s decorridas vinte e quatro horas da comunica  o do fato pelo Agente de Contrata  o/Comiss o aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga  o.
- 6.19. Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em rela  o a itens n o exclusivos para participa  o de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, ser  efetivada a verifica  o autom tica, junto   Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificar  em coluna pr pria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo   compara  o com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

Agente de Contrata o/Comiss o poder  negociar condi  es mais vantajosas, ap s definido o resultado do julgamento.

- 6.22.1. A negocia  o poder  ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classifica  o inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo ap s a negocia  o, for desclassificado em raz o de sua proposta permanecer acima do pre o m ximo definido pela Administra  o.
 - 6.22.2. A negocia  o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negocia  o ser  divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licit t rio.
 - 6.22.4. O Agente de Contrata  o/Comiss o solicitar  ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao  ltimo lance ofertado ap s a negocia  o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess rios   confirma  o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados.
 - 6.22.5.   facultado ao Agente de Contrata  o/Comiss o prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicita  o fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Ap s a negocia  o do pre o, o Agente de Contrata  o/Comiss o iniciar  a fase de aceita  o e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negocia  o, o Agente de contrata  o/Comiss o verificar  se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende  s condi  es de participa  o no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n  14.133/2021, legisla  o correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto   exist ncia de san  o que impe a a participa  o no certame ou a futura contrata  o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a da ved  o de que trata o artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situa  o do licitante a exist ncia de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas, o Agente de Contrata  o/Comiss o diligenciar  para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat rio de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas.

- 7.3.1. A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN n  3/2018, art. 29,  1 .
- 7.3.2. O licitante ser  convocado para manifesta  o previamente a uma eventual desclassifica  o. (IN n  3/2018, art. 29,  2 ).
- 7.3.3. Constatada a exist ncia de san  o, o licitante ser  reputado inabilitado, por falta de condi  o de participa  o.

7.4. Na hip tese de invers o das fases de habilita  o e julgamento, caso atendidas as condi  es de participa  o, ser  iniciado o procedimento de habilita  o.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido  s ME/EPPs, o Agente de Contrata  o/Comiss o verificar  se faz jus ao benef cio, em conformidade com os itens 3.5 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condi  es de participa  o e de utiliza  o do tratamento favorecido, o Agente de Contrata  o/Comiss o examinar  a proposta classificada em primeiro lugar quanto   adequa  o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela  o ao m ximo estipulado para contrata  o neste Edital e em seus anexos.

7.7. Ser  desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter v cios insan veis;
- 7.7.2. n o obedecer  s especifica  es t cnicas contidas no Projeto B sico/Termo de Refer ncia;
- 7.7.3. apresentar pre os inexecut veis ou permanecerem acima do pre o m ximo definido para a contrata  o;
- 7.7.4. n o tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administra  o;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exig ncias deste Edital ou seus anexos, desde que insan vel.

7.8. No caso de bens e servi os em geral,   ind cio de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor or ado pela Administra  o.

7.8.1. A inexecutibilidade, na hip tese de que trata o **caput**, s  ser  considerada ap s dilig ncia do Agente de Contrata  o/Comiss o, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contrata  o de servi os de engenharia,  m das disposi  es acima, a an lise de exequibilidade e sobrepre o considerar  o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execu  o por tarefa, empreitada por pre o global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracteriza  o do sobrepre o se dar  pela supera  o do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por pre o unit rio, a caracteriza  o do sobrepre o se dar  pela supera  o do valor global estimado e pela supera  o de custo unit rio tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de servi os de engenharia, ser o consideradas inexecut veis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor or ado pela Administra  o, independentemente do regime de execu  o.
- 7.9.4. Ser  exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor or ado pela Administra  o, equivalente   diferen a entre este  ltimo e o valor da proposta, sem preju zo das demais garantias exig veis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-

financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado antecipadamente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranã – TO, situada a Praça da Bandeira, n.º 246, Setor Central, Paranã-TO, entre 8:00h e 12:00h, que poderá designar profissional para acompanhar o representante da empresa até o local, **bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. O agente de contratação poderá verificar a autenticidade de regularidade fiscal no Sicafe, para efeito de habilitação, somente nos documentos por ele abrangidos, sendo obrigado aos participantes a inserção junto ao sistema www.bnc.org.br.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11.   de responsabilidade do licitante conferir a exatid o dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mant -los atualizados junto aos  rg os respons veis pela informa  o, devendo proceder, imediatamente,   corre  o ou   altera  o dos registros t o logo identifique incorre  o ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A n o observ ncia do disposto no item anterior poder  ensejar desclassifica  o no momento da habilita  o.

8.12. A verifica  o pelo Agente de Contrata  o/Comiss o, em s tios eletr nicos oficiais de  rg os e entidades emissores de certid es constitui meio legal de prova, para fins de habilita  o.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilita  o que n o estejam contemplados no Sicaf, ou outro registro cadastral pr prio, ser o enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrog vel por igual per odo, contado da solicita  o do Agente de Contrata  o/Comiss o.

8.12.2. Na hip tese de a fase de habilita  o anteceder a fase de apresenta  o de propostas e lances, os licitantes encaminhar o, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilita  o e a proposta com o pre o.

8.13. A verifica  o da documenta  o de habilita  o, bem como no Sicaf, ou a exig ncia dos documentos nele n o contidos, somente ser  feita em rela  o ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos   regularidade fiscal que constem do Projeto B sico/Termo de Refer ncia somente ser o exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exce  o do subitem anterior, relativa   regularidade fiscal, quando a fase de habilita  o anteceder as fases de apresenta  o de propostas e lances e de julgamento, a verifica  o ou exig ncia do presente subitem ocorrer  em rela  o a todos os licitantes.

8.14. Ap s a entrega dos documentos para habilita  o, n o ser  permitida a substitui  o ou a apresenta  o de novos documentos, salvo em sede de dilig ncia, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementa  o de informa  es acerca dos documentos j  apresentados pelos licitantes e desde que necess ria para apurar fatos existentes    poca da abertura do certame; e

8.14.2. atualiza  o de documentos cuja validade tenha expirado ap s a data de recebimento das propostas;

8.15. Na an lise dos documentos de habilita  o, a comiss o de contrata  o poder  sanar erros ou falhas, que n o alterem a subst ncia dos documentos e sua validade jur dica, mediante decis o fundamentada, registrada em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes efic cia para fins de habilita  o e classifica  o

8.16. Na hip tese de o licitante n o atender  s exig ncias para habilita  o, o Agente de Contrata  o/Comiss o examinar  a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classifica  o, at  a apura  o de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente ser o disponibilizados para acesso p blico os documentos de habilita  o do licitante cuja proposta atenda ao edital de licita  o, ap s concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprova  o de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente ser  exigida para efeito de contrata  o, e n o como condi  o para participa  o na licita  o.

8.19. Quando a fase de habilita  o anteceder a de julgamento e j  tiver sido encerrada, n o caber  exclus o de licitante por motivo relacionado   habilita  o, salvo em raz o de fatos supervenientes ou s  conhecidos ap s o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

9.1. N O SE APLICA

10. DA FORMA  O DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. N O SE APLICA

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposi  o de recurso referente ao julgamento das propostas,   habilita  o ou inabilita  o de licitantes,   anula  o ou revoga  o da licita  o, observar  o disposto no art. 165 da Lei n  14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal   de **3 (tr s) dias  teis**, contados da data de intima  o ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilita  o ou inabilita  o do licitante:

11.3.1. a inten  o de recorrer dever  ser manifestada imediatamente, sob pena de preclus o;

11.3.2. o prazo para a manifesta  o da inten  o de recorrer ser  **de 20 (vinte) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresenta  o das raz es recursais ser  iniciado na data de intima  o ou de lavratura da ata de habilita  o ou inabilita  o;

11.3.4. na hip tese de ado  o da invers o de fases prevista no   1  do art. 17 da Lei n  14.133, de 2021, o prazo para apresenta  o das raz es recursais ser  iniciado na data de intima  o da ata de julgamento.

11.4. Os recursos dever o ser encaminhados em campo pr prio do sistema.

11.5. O recurso ser  dirigido   autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decis o recorrida, a qual poder  reconsiderar sua decis o no prazo de 3 (tr s) dias  teis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual dever  proferir sua decis o no prazo de 10 (dez) dias  teis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo n o ser o conhecidos.

11.7. O prazo para apresenta  o de contrarraz  es ao recurso pelos demais licitantes ser  de 3 (tr s) dias  teis, contados da data da intima  o pessoal ou da divulga  o da interposi  o do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispens veis   defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsidera  o ter o efeito suspensivo do ato ou da decis o recorrida at  que sobrevenha decis o final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida t o somente os atos insuscet veis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecer o com vista franqueada aos interessados no s tio eletr nico <http://transparencia.parana.to.gov.br/>.

12. DAS INFRA  OES ADMINISTRATIVAS E SAN  OES.

12.1. Comete infra  o administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documenta  o exigida para o certame ou n o entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contrata  o/Comiss o durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado, n o mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.A. n o enviar a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ou ap s a negocia  o;
 - 12.1.2.B. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exig vel;
 - 12.1.2.C. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.D. deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.E. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especifica  es do edital;
- 12.1.3. n o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta  o exigida para a contrata  o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.A. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de pre o, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra  o;
- 12.1.4. apresentar declara  o ou documenta  o falsa exigida para o certame ou prestar declara  o falsa durante a licita  o
- 12.1.5. fraudar a licita  o
- 12.1.6. comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.A. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.B. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos da licita  o;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n.  12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n  14.133, de 2021, a Administra  o poder , garantida a pr via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicat rios as seguintes san  es, sem preju zo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apura  o de responsabilidade relacionadas  s san  es de impedimento de licitar e contratar e de declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar demandar  a instaura  o de processo de responsabiliza  o a ser conduzido por comiss o composta por 2 (dois) ou mais servidores est veis, que avaliar  fatos e circunst ncias conhecidos e intimar  o licitante ou o adjudicat rio para, no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima  o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caber  recurso no prazo de 15 (quinze) dias  teis da aplica  o das san  es de advert ncia, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intima  o, o qual ser  dirigido   autoridade que tiver proferido a decis o recorrida, que, se n o a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias  teis, encaminhar  o recurso com sua motiva  o   autoridade superior, que dever  proferir sua decis o no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caber  a apresenta  o de pedido de reconsidera  o da aplica  o da san  o de declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data da intima  o, e decidido no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsidera  o ter o efeito suspensivo do ato ou da decis o recorrida at  que sobrevenha decis o final da autoridade competente.

12.14. A aplica  o das san  es previstas neste edital n o exclui, em hip tese alguma, a obriga  o de repara  o integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNA  O AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa   parte leg tima para impugnar este Edital por irregularidade na aplica  o da Lei n  14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido at  **3 (tr s) dias  teis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta   impugna  o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgado em s tio eletr nico oficial no prazo de at  **3 (tr s) dias  teis**, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame.

13.3. A impugna  o e o pedido de esclarecimento poder o ser realizados por forma eletr nica, por meio de acesso a plataforma que automatizar  o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

- 13.3.1. Estar redigida em peti  o escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documenta  o pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cart rio de pessoas jur dicas, conforme o caso), e instruída com o n mero desta Concorr ncia e do respectivo Processo Administrativo;
- 13.3.2. Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprova  o da aptid o do signat rio que tem os poderes para tal, hip tese em que dever  ser anexado o instrumento procurat rio, se for o caso.

13.4. As impugna  es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no certame.
13.5. A concess o de efeito suspensivo   impugna  o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo agente de contrata  o, nos autos do processo de licita  o.

13.6. Acolhida a impugna  o, ser  definida e publicada nova data para a realiza  o do certame.

14. **DA DOTA  O OR AMENT RIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1. As despesas decorrentes da contrata  o da obra objeto desta **Concorr ncia Eletr nica**, correr o por conta dos recursos or ament rios da Prefeitura **Municipal de Paran  – TO**, conforme a seguir:

A  O: DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS E PONTES RURAIS

DOTA  O: 02.0701.26.122.1014.1109

ELEMENTO DA DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTALA  ES

14.2. Os recursos financeiros somente ser o liberados, cumprido o est gio de liquida  o da despesa, de acordo com as medi  es pertinentes   aloca  o do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Or ament ria e Cronograma F sico Financeiro.

15. **DOS ACR SCIMOS OU SUPRESS ES DE OBRAS/SERVI OS**

15.1. A Administra  o/Contratante poder  suprimir ou acrescentar o objeto do contrato at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125,   1  da Lei n  14.133/21, *de acordo com as disposi  es contidas Termo de Refer ncia/Projeto B sico – Anexo I deste Edital.*

16. **DA DESCRI  O, EXECU  O E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVI OS**

16.1. Os servi os dever o ser executados rigorosamente de acordo com as normas t cnicas bem como estrita obedi ncia a este edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescri  es e exig ncias das especifica  es da Contratante e no contrato a ser firmado, *devendo ser observadas os procedimentos e condi  es previstas no Termo de Refer ncia/Projeto B sico -Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo III deste Edital.*

16.2. A Contratante manter  a partir do in cio dos servi os at  o seu recebimento definitivo, **a seu crit rio exclusivo**, uma equipe de fiscaliza  o constitu da por profissionais habilitados que considerar necess rios ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela contratada, *de acordo com as disposi  es contidas no Termo de Refer ncia/Projeto B sico - Anexo I.*

17. **DO PRAZO DE EXECU  O DA OBRA/SERVI OS**

17.1. O prazo para a execu  o e entrega dos servi os ser  de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Servi o, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisa  o, se ocorrer – **Conforme Cronograma F sico- Financeiro.**

17.2. O prazo de que trata o subitem anterior poder  ser prorrogado, conforme o art. 105 da Lei n  14.133/2021, mediante termo espec fico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprova  o justificada e comprovada tecnicamente pela Administra  o por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

17.3. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos   execu  o da obra/servi os, dever  comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as provid ncias cab veis.

17.4. A Contratante se reserva o direito de contratar a execu  o da obra/servi os com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condi  es da licita  o, n o cabendo direito   Contratada de formular qualquer reivindica  o, pleito ou reclama  o.

18. DOS PROJETOS E DAS ALTERA  ES

18.1. Os projetos, demais documentos t cnicos e planilha or ament ria (materiais, servi os, quantitativos e pre os), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriormente   participa  o do certame, enquanto licitante, e da contrata  o, enquanto vencedora do certame, e antes do in cio dos servi os, como Contratada, dever o ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com pr via anteced ncia os pontos que eventualmente possa haver alguma discord ncia t cnica, para que a Fiscaliza  o efetue a an lise desses pontos e emita um parecer indicando a solu  o que ser  aplicada, *devendo ser observado o disposto no Contrato.*

19. DA M O DE OBRA, MATERIAS E CONDI  ES DE SIMILARIDADE

19.1. Todos os materiais necess rios para a execu  o da obra/servi os dever o ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer  s normas t cnicas espec ficas, *nos termos do Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II deste Edital.*

20. DAS OBRIGA  ES DAS PARTES

20.1. Al m das obriga  es resultantes da observ ncia da Lei n  14.133/21 e deste Edital, *as obriga  es das partes est o elencadas no Termo de Refer ncia/Projeto B sico - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II.*

20.2. Dever o ser observadas t mb m como obriga  es as disposi  es referentes aos Equipamentos de Prote  o Individual/coletiva e Atendimento   NR-18, *contidas Termo de Refer ncia/Projeto B sico – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II deste Edital.*

21. DAS DISPOSI  ES GERAIS

21.1. Ser  divulgada ata da sess o p blica no sistema eletr nico.

21.2. N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza  o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio anteriormente estabelecido, desde que n o haja comunica  o em contr rio, pelo Agente de Contrata  o/ Comiss o.

21.3. Todas as refer ncias de tempo no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar o o hor rio de Bras lia - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do município www.parana.to.gov.br/licitacao; e no endereço eletrônico www.bnc.org.br; bem como, transmitido ao portal nacional de compras publicas e de Convênios.

Paraná - TO, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

GLEYDSON LUIZ MARTINS DE CASTRO
**Secretaria municipal de transporte
E mobilidade urbana e rural**

Aprovado

**PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO COM AS VIGAS EM CONCRETO PROTENDIDO E GALERIAS NO MUNICÍPIO DE PARANÃ – TOCANTINS – CONTRATO DE REPASSE Nº ____/MUNICÍPIOS/ CAIXA OPERAÇÃO ____.

CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX/0001-00, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, n.º 246, Centro, Paranã/TO, CEP:77.360-000, neste ato **representado por seu prefeito Sr. Phabio Augustus da Silva Moreira**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX e RG n. XXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXX.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº __, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de ___, neste ato representada pelo Sr. ___, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº __, e RG sob o nº __, residente e domiciliado em ____.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato decorre do **Ato de Ratificação do Procedimento Licitatório da Concorrência nº XXX/2024, por parte da Prefeitura Municipal de Paranã-TO**, que, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/21, conforme **Termo de Homologação do Processo e de Adjudicação do Objeto emitido em**

/ **2024**, tudo constante no **Processo Licitat rio** _____, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLA SULA SEGUNDA - DO OBJETO E INFORMA  ES IMPORTANTES

2.1. Constitui objeto a execu  o dos servi os de **CONSTRU  O DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM AS VIGAS EM CONCRETO PROTENDIDO NO MUNIC PIO DE PARAN  – TOCANTINS - PONTE SOBRE O C RREGO RIACHO FUNDO COM 32,00 M DE COMPRIMENTO E 4,8 M DE LARGURA**, conforme condi  es, quantidades, exig ncia, especifica  es t cnicas, termo de refer ncia, planilha or ament ria e composi  es de pre os unit rios estabelecidas nos elementos do projeto b sico por meio de concorr ncia p blica, anexos e ap ndices deste Edital, e neste Contrato.

2.1.1. Dever o ser consideradas para a execu  o do objeto as especifica  es e informa  es t cnicas constantes no Edital, Anexos e Subanexos, bem como, as informa  es contidas no Processo Licitat rio.

2.1.2. A Contratada dever  observar rigorosamente al m das normas t cnicas em vigor, os projetos e demais documentos fornecidos pela Contratante e aprovados pelas autoridades competentes e ainda as cl usulas deste Contrato.

2.1.3. O regime de execu  o   o de empreitada por pre o global, com o emprego de materiais e aplica  o de m o de obra.

2.2. Das Obras/Servi os a Serem Executadas

2.2.1. Constru  o de Ponte em concreto – C rrego Riacho Fundo (32,00m x 4,80m) o Munic pio de Paran -TO:

- m)** Administra  o local da obra (item 1.2.1);
- n)** Servi os Preliminares (item 1.2.2);
- o)** Infraestrutura (item 1.2.3);
- p)** Mesoestrutura (item 1.2.4);
- q)** Superestrutura (item 1.2.5);
- r)** Elementos Pr -Moldados (item 1.2.6);
- s)** Guarda Corps (item 1.2.7);
- t)** Pintura (item 1.2.8);
- u)** Escava  es (item 1.2.9).
- v)** Encabe amento (item 1.2.10);
- w)** Transportes (item 1.2.11);
- x)** Servi os finais (item 1.2.12);

Item detalhados na planilha or ament ria

2.3. Das Medidas Ambientais

2.3.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras/serviços, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c) Limpeza total dos canteiros da obra, pátios de máquinas e vias de tráfego ao término do contrato.

2.4. Do local de Execução do Objeto

2.4.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deve ser executados conforme definido no projeto

2.4.2. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

2.5. Dos Materiais e Condições de Similaridade

2.5.1. Todos os materiais necessários para a execução da obra/serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

2.5.2. As marcas citadas nas especificações, se houverem, constituem apenas referências, admitindo-se outras, previamente aprovadas pela fiscalização, e obedecendo ao projeto de engenharia da Contratante.

2.5.3. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à fiscalização, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação sendo mesma ordem de grandeza de preço).

CLAÚSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

3.3. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, além da disponibilização do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas no Termo de Referência e no Edital.

3.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

3.4.1. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

3.4.1.1. Pela Contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeito à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

3.4.1.2. Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 3.4.1.1** letras “a” e “b”.
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

3.5. A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa

à obra: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

3.6. A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

3.7. A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

3.8. Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser **totalmente removidos** no término da execução dos serviços.

3.8.2. Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra.

3.9. O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

3.9.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

3.9.2. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

3.9.3. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo;

3.9.4. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela **Contratante** após a apresentação pela **Contratada** da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

3.9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9.6. A **Contratante não receberá a referida obra** se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

3.10. Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

3.11. Opera  es de reorganiza  o empresarial, tais como fus o, cis o e incorpora  o, ocorridas durante a vig ncia do contrato, dever o ser comunicadas   Contratante e, na hip tese de restar caracterizadas frustra  o das regras e princ pios disciplinadores das licita  es e contratos administrativos, ensejar  a rescis o do contrato.

CLA SULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. As partes atribuem a este contrato **Valor Global de R\$ _____**(_____).

4.1.2. Recurso derivado de repasse da Uni o no valor de **R\$ (xxxxx)**, conforme **CONTRATO DE REPASSE N : _____/CAIXA OPERA  O _____**.

4.1.3. Recurso origin rio da **Prefeitura Municipal de Paran  – TO**, no valor de **R\$ XX.XXX, XX (xxxxxxxxxxx reais)**.

4.2. Acordam as partes que o valor global para execu  o das obra/servi os objeto deste contrato   o valor constante na respectiva Proposta de Pre os vencedora apresentada em sess o pela Contratada, que ser  pago em conformidade com o andamento da obra/servi os, no que determinar a medi  o realizada e atestada na forma prevista.

4.3. A Planilha de Custos/Or ament ria e o Cronograma F sico-Financeiro apresentados pela Contratada, na sess o da licita  o passam a fazer parte integrante deste Contrato.

4.4. No pre o acordado est o inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incid ncia de quaisquer tributos, contribui  es ou obriga  es decorrentes das legisla  es trabalhista, fiscal e previdenci ria a qual sujeita, previdenci rios, acident rios, seguros, despesas com m o de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contrata  es e loca  es e outras incidentes.

4.5. O valor acima   l quido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado depender o dos quantitativos efetivamente executados.

4.6. Da Forma de Empenho

4.6.1. O **empenho referente a presta  o do servi o** ser  no valor de **R\$ ()**, que corresponde ao per odo de xxxx de xxxx de 2024   XXX de XX de 2024.

CLA SULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratante efetuar  o pagamento   Contratada, pelos servi os contratados e executados, nos pre os integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incid ncia de reajustamento e a ocorr ncia de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os pre os incluam todos os custos diretos e

indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

5.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/TO;
- b) Matrícula da obra no INSS;
- c) Relação dos Empregados - RE;
- d) Indicação de Preposto;
- e) Comprovação do cadastramento da obra no sistema RECOM;
- f) Garantia de Execução.

5.3. O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no **máximo 30 (trinta) dias** após o certificar da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o **cumprimento do item 5.1.**

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° da Concorrência e N° de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

5.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAÚSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias** a partir da sua assinatura, compreendendo o prazo de **60 (sessenta) dias** para execução da obra e mais **90 (noventa) dias** para recebimento definitivo por parte da Contratante, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133/2021**.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

6.2.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do **art. 106, da Lei 14.133/2021.**

6.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

7.1 O prazo para a execução e entrega dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer, conforme Cronograma físico-financeiro.

7.2. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.



7.3. A Contratante se reserva o direito de contratar a execu  o da obra/servi  os com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condi  es da licita  o, n o cabendo direito   Contratada de formular qualquer reivindica  o, pleito ou reclama  o.

CLA SULA OITAVA - DA DOTA  O OR AMENT RIA

8.1. As despesas decorrentes da contrata  o da obra objeto desta **Concorr ncia**, correr o por conta dos recursos or ament rios do **Prefeitura Municipal de Paran -TO**, conforme a seguir:

A  O: DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS E PONTES RURAIS

DOTA  O: 02.0701.26.122.1014.1109

ELEMENTO DA DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTALA  ES

8.2. Os recursos financeiros somente s o liberados, cumprido o est gio de liquida  o da despesa, de acordo com a medi  o pertinente   aloca  o do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Or ament ria e Cronograma F sico Financeiro.

CLA SULA NONA - DAS OBRIGA  ES DAS PARTES

9.1 Al m das obriga  es resultantes da observ ncia da Lei 14.133/21, do Edital da **Concorr ncia** s o obriga  es da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obriga  es assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Realizar as medi  es dos servi  os necess rias;
- c) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompat vel com as especifica  es apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- d) Receber o objeto no prazo e condi  es estabelecidas no Termo de Refer ncia;
- e) Notificar o Contratado por escrito da ocorr ncia de eventuais imperfei  es, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execu  o dos servi  os, fixando prazo para a sua corre  o, certificando-se de que as solu  es por ele propostas sejam as mais adequadas.
- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre v cios, defeitos ou incorre  es verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,  s suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execu  o do contrato e o cumprimento das obriga  es pelo Contratado;
- h) Comunicar a empresa para emiss o de Nota Fiscal no que se refere   parcela incontroversa da execu  o do objeto, para efeito de liquida  o e pagamento, quando houver controv rsia sobre a execu  o do objeto, quanto   dimens o, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n  14.133, de 2021;

- i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- j) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- k) Cientificar o órgão de representação judicial, neste caso a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- m) A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- o) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- p) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- r) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- s) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- t) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- u) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- v) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, de outras contidas no futuro Contrato e no Edital da **Concorrência** são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
 - a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da **Concorrência** conforme determina a Legislação em vigor;

- c) Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- e) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;
- f) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- g) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
- h) Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;
- i) Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;
- j) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- k) A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- l) Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;
- n) Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;
- o) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
- p) Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

- q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- r) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- u) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- v) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - x.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - x.2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - x.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - x.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- y) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- z) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- aa) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- bb) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- cc) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- dd) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- ee) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ff) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- gg) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- hh) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único)
- ii) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- jj) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- kk) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- ll) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante, quando e se necessário, da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- mm) Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- nn) Caso o projeto contratado se referi a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

- oo) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante. pp) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- qq) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em alguma repartição órgão, seja para reunião, seja para a execução de algum serviço objeto da contratação.
- rr) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- ss) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- tt) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- uu) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- vv) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- ww) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- xx) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- yy) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- zz) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- aaa) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- bbb) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

- 10.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.3.2. seguro-garantia;

10.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4. Se a opção for na modalidade seguro-garantia, será com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente ao percentual estabelecido no item 11.2 deste contrato, do valor do contrato.

10.4.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.4.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.4.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.4.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.4.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.5. O prazo para a apresentação da garantia será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados e observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obrigasse a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.18. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



10.18.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20, da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI NÃO DESONERADO novembro/2023, nos termos do que preconiza o art. 23 da Lei 14.133/2021.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, utilizando-se as colunas e os índices próprios de reajustamento para cada caso, fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e de acordo com a seguinte fórmula:

R = $[(Im - Io) / Io] \times P$, Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.



CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Outras hipóteses de extinção

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extin  o, sempre que poss vel, ser  precedido:

- 13.9.1. Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Rela  o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Indeniza  es e multas.

13.10. A extin  o do contrato n o configura  bice para o reconhecimento do desequil brio econ mico-financeiro, hip tese em que ser  concedida indeniza  o por meio de termo indenizat rio (art. 131, caput, da Lei n.  14.133, de 2021).

13.11. O contrato poder  ser extinto caso se constate que o contratado mant m v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que tenha desempenhado fun  o na licita  o ou atue na fiscaliza  o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.  14.133, de 2021).

CLA SULA D CIMA QUARTA - DA FISCALIZA  O DAS MEDI  OES, DO CONTRATO E DA EXECU  O DOS SERVI  OS

14.1. Para acompanhamento, fiscaliza  o e vistoria dos servi  os, atesto das medi  es, e demais documentos t cnicos referentes   execu  o do objeto, fica designado ao engenheiro civil Engenheiro Civil **HONORATO FERREIRA DOS SANTOS NETO, CREA/CAU: 307388/D-TO**, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas rela  es com o CONTRATANTE em mat rias t cnicas.

14.2. Fica designado como **fiscal do contrato o Senhor Jadson**, e respons vel pelo atesto das notas fiscais, o **Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana e Rural Paran  - TO**, o Sr (a)xxxxxxxxxxxxxxxx.

14.3. A Fiscaliza  o   exercida por interesse da Administra  o e n o exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorr ncia, n o implica corresponsabilidade do Poder P blico ou de seus agentes e prepostos.

14.4. A Contratante manter  a partir do in cio dos servi  os at  o seu recebimento definitivo, **a seu crit rio exclusivo**, uma equipe de fiscaliza  o constitu da por profissionais habilitados que considerar necess rios ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

14.5. A fiscaliza  o poder  embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os servi  os e m o-de-obra que, a seu crit rio estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exig ncias contratuais, termo de refer ncia e do edital.



14.5.1. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

14.5.2. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do **prazo de 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

14.6. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

14.7. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

14.7.1. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) / COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

15.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

15.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

15.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).



15.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

- a) Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.
- b) Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- c) Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- d) Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- e) Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- f) Protetores auriculares:** para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- g) Luvas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.
- h) Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- i) Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- j) Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.
- k) Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- l) Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- m) Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
- n) Avental de raspa:** para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE

16.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo **gestor do contrato**, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

16.2. Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

16.2.1. Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Contratada, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

16.3. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, nenhum dos assuntos contidos neste Contrato, isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

16.4. A presença da Fiscalização durante a execução da obra/serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se tiver, na forma da legislação em vigor.

16.5. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

16.6. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



17.3. As altera  es contratuais dever o ser promovidas mediante celebra  o de termo aditivo, submetido   pr via aprova  o da Procuradoria Geral do Munic pio de Gurupi, salvo nos casos de justificada necessidade de antecip  o de seus efeitos, hip tese em que a formaliza  o do aditivo dever  ocorrer no prazo m ximo de 1 (um) m s (art. 132 da Lei n  14.133, de 2021).

17.4. Registros que n o caracterizam altera  o do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebra  o de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n  14.133, de 2021.

CLA SULA D CIMA OITAVA - DA ALTERA  O DOS PROJETOS

18.1. Nenhuma altera  o ou modifica  o de forma, acr scimo ou redu   es, qualidade ou quantidade dos servi os ou que impliquem em altera  o dos projetos da obra/servi o, poder  ser feita pela Contratada, sem expressa anu ncia da Contratante.

18.1.1. Nos casos onde forem realizadas altera  es junto ao projeto, a Contratada dever  elaborar um novo projeto de “*As-Built*” sem custo para a Contratante.

18.2. Os projetos, demais documentos t cnicos e planilha or ament ria (materiais, servi os, quantitativos e pre os), apresentados no processo e juntamente com este edital – ainda que analisados anteriormente   participa  o do certame, enquanto licitante, e da contrata  o, enquanto vencedora do certame, e antes do in cio dos servi os, como Contratada – dever o ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com pr via anteced ncia os pontos que eventualmente possa haver alguma discord ncia t cnica, para que a Fiscaliza  o efetue a an lise desses pontos e emita um parecer indicando a solu  o que ser  aplicada.

18.3. Fica entendido que todos os projetos, as pe as gr ficas, as especifica  es t cnicas, memorial descritivo, mem ria de c culo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licita  o e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condi  es e diretrizes t cnicas e administrativas para a sua execu  o, s o complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro ser  considerado devidamente especificado e v lido.

CLA SULA D CIMA NONA - DA SUBCONTRATA  O

19.1. N o ser  admitida a subcontrata  o do objeto contratual.

CLA SULA VIG SIMA - OBRIGA   ES PERTINENTES   LGPD

20.1. As partes dever o cumprir a Lei n.  13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em raz o do certame ou do contrato administrativo que



eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



20.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21 respectivas alterações, no **Edital da Concorrência Eletrônica Nº 002/2024 e no Processo administrativo Nº0319/2024.**

21.2. Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência à prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.

21.3. Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal nº 0405/2023.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LIVRE ACESSO

22.1. Fica garantido o livre acesso dos Servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, bem como, dos Tribunais de Contas do Estado e da União aos processos, documentos e registro contábeis da Contratada relativos a este contrato, informações referente aos instrumentos de transferências regulamentadas na Portaria Interministerial nº 424/2016, bem como os locais de execução do objeto, inclusive, nos casos, em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo.

CLAÚSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DO FORO



23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.3. E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

Paraná, Estado do Tocantins, aos **xx dias do mês de xxxxxxxx** de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO
Phabio Augustus da Silva Moreira
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Função na Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. CPF _____
2. CPF _____



ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Paranã-TO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROTOCOLO ELETRÔNICO nº _____ e **Processo Administrativo** nº _____

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM AS VIGAS EM CONCRETO PROTENDIDO NO MUNICÍPIO DE PARANÃ – TOCANTINS - PONTE SOBRE O **CÓRREGO RIACHO FUNDO** COM 32,00 M DE COMPRIMENTO E 4,8 M DE LARGURA, conforme condições, quantidades, exigência, especificações técnicas, termo de referência, planilha orçamentária e composições de preços unitários estabelecidas nos elementos do projeto básico por meio de concorrência pública, anexos e apêndices deste Edital

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, prestou e/ou está prestando o serviço à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição dos serviços prestados, especificando a quantidade e o prazo de execução]**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade-UF, aos dias do mês de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa atestante.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PRE OS

 
Prefeitura Municipal de Paran 

CONCORR NCIA P BLICA
PROCESSO LICITAT RIO N  _____
Processo Administrativo n.  _____

OBJETO: CONSTRU  O DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM AS VIGAS EM CONCRETO PROTENDIDO NO MUNIC PIO DE PARAN  – TOCANTINS - PONTE SOBRE O **C RREGO RIACHO FUNDO** COM 32,00 M DE COMPRIMENTO E 4,8 M DE LARGURA, conforme condi  es, quantidades, exig ncia, especifica  es t cnicas, termo de refer ncia, planilha or ament ria e composi  es de pre os unit rios estabelecidas nos elementos do projeto b sico por meio de concorr ncia p blica, anexos e ap ndices deste Edital

DADOS DA EMPRESA:

Raz o Social completa:

Endere o: (completo)

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ N :

Inscri  o Estadual n :

Telefone: (xx)

e-mail:

DADOS BANC RIOS:

BANCO _____ **AG NCIA** _____ **C/C** _____
OPERA  O _____

DADOS DO RESPONS VEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profiss o:

CPF n 

Carteira de identidade (n  e  rg o expedidor):

Resid ncia e Domic lio: (completo)

Telefone: (xx)

e-mail:

Apresentamos proposta de pre os referente   **Concorr ncia**, conforme informa  es e objeto acima.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos  s condi  es contidas no Edital da **Concorr ncia**, bem como que verificamos todas as especifica  es nele exaradas, n o havendo qualquer discrep ncia nas informa  es e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para a execução e entrega dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

São partes integrantes desta Proposta, (ambos em anexo) os quais obedecem aos critérios previstos no Edital da Concorrência, os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária Sintética;
- Planilha de Composição de Custos Unitários;
- Planilha Analítica de Composição de BDI;
- Cronograma de Execução Físico-financeira.

ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Paranã-TO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PROTOCOLO ELETRÔNICO N.º
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM AS VIGAS EM CONCRETO PROTENDIDO NO MUNICÍPIO DE PARANÃ – TOCANTINS - PONTE SOBRE O **CÓRREGO RIACHO FUNDO** COM 32,00 M DE COMPRIMENTO E 4,8 M DE LARGURA, conforme condições, quantidades, exigência, especificações técnicas, termo de referência, planilha orçamentária e composições de preços unitários estabelecidas nos elementos do projeto básico por meio de concorrência pública, anexos e apêndices deste Edital

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

CREDENCIA, o(a) Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CREA/CAU nº _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, sob as penas da Lei, para fins de **REPRESENTÁ-LA NA VISITA TÉCNICA DO LOCAL/OBRA onde serão realizados os serviços objeto da Concorrência**, outorgando-lhe poderes para assinar e receber documentos relacionados à referida **visita em nome desta empresa**, dentre outras funções pertinentes e necessárias relativas à atividade ora descrita.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Para ser utilizado para realização da visita técnica.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA

À
Prefeitura Municipal de Paranã

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PROTOCOLO ELETRÔNICO nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM AS VIGAS EM CONCRETO PROTENDIDO NO MUNICÍPIO DE PARANÃ – TOCANTINS - PONTE SOBRE O **CÓRREGO RIACHO FUNDO** COM 32,00 M DE COMPRIMENTO E 4,8 M DE LARGURA, conforme condições, quantidades, exigência, especificações técnicas, termo de referência, planilha orçamentária e composições de preços unitários estabelecidas nos elementos do projeto básico por meio de concorrência pública, anexos e apêndices deste Edital

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **Concorrência**, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, **se vencedora**, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução da obra/serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução da obra/serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

DECLARA  O QUE N O POSSUI EM QUADRO SOCIET RIO SERVIDOR P BLICO

A

Prefeitura Municipal de Paran 

Comiss o Permanente de Licita  o

Ref. CONCORR NCIA ELETR NICA N  ____/2024

PROPONENTE:.....

A empresa, CNPJ n , sediada na, CEP....., Munic pio de/UF, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na **CONCORR NCIA ELETR NICA N  ____/2024**, DECLARA para os devidos fins que n o possui em seu quadro societ rio servidor p blico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscaliza  o dessa veda  o; conforme Art. 20, XII, LEI 12.465/2011;

Por ser express o da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF,DEDE 2024

RAZ O SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Fun  o na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

